



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3859

Publicação Diária

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 997 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Retificação Decreto nº 617, de 22 de maio de 2019, referente à concessão de aposentadoria de Cristiane Del Conte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.007409/2019-79,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificada carga horária dos proventos de aposentadoria de Cristiane Del Conte, constante no Decreto 617, de 22 de maio de 2019, em seu inciso art. 1º, § 2º, inciso I, passando de 120 horas para 135,18 horas, conforme média de jornada apurada de acordo com a Lei nº 11.949/2013.

**Parágrafo único.** Os proventos e demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin - Superintendente da Caapsml.

#### DECRETO Nº 998 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Retificação do Decreto 495 de 24 de abril de 2019, referente à aposentadoria de Paulo Gomes dos Reis.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.028684/2019-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o percentual dos proventos de aposentadoria, constante no §2º do art. 1º do Decreto nº 495, de 24 de abril de 2019, passando para a proporção de 86,6301%.

**Parágrafo único:** Os proventos e demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin - Superintendente da Caapsml.

#### DECRETO Nº 999 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Retificação do Decreto de aposentadoria nº 486 de 24 de abril de 2019, referente à concessão de aposentadoria de Edilamar Celeste Maistro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.027516/2019-06,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto 486, de 24 de abril de 2019, em seu Art. 1º, § 2º, passando o valor dos proventos de Edilamar Celeste Maistro para R\$ 1.342,29.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 01 de maio de 2019, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin - Superintendente da Caapsml.

**DECRETO Nº 1000 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

SÚMULA: Retificação Decreto nº 485, de 24 de abril de 2019, referente à concessão de aposentadoria de Cristina Perin de Oliveira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.027383/2019-60,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto 485, de 24 de abril de 2019, referente a aposentadoria de Cristina Perin de Oliveira, em seu art. 1º, § 2º, passando a constar o Código 103 - FG INCORP - R\$ 234,17, na discriminação das verbas que compõem os proventos.

**Parágrafo único.** Os proventos e demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin - Superintendente da Caapsml.

## PORTARIA

**PORTARIA CGM-GAB Nº 9, DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

SÚMULA: Nomeia membros para o Comitê Gestor do Plano Municipal de Transparência e Controle Social

**O CONTROLADOR-GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1521 de 30 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO portarias internas expedidas por seus respectivos titulares, respostas advindas dos representantes da sociedade civil e solicitação constante em ata de reunião;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Gestor do Plano Municipal de Transparência e Controle Social:

**I. Representantes do Poder Executivo Municipal:****1. Controladoria-Geral do Município:**

Titular: Newton Hideki Tanimura

Suplente: Carlos Alberto Siqueira

**2. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia:**

Titular: Janderson Marcelo Canhada

Suplente: Cinthia Mara Camillo

**3. Secretaria Municipal de Governo:**

Titular: Juarez Paulo Tridapalli

Suplente: Maiara Alexandre

**4. Secretaria Municipal de Gestão Pública:**

Titular: Fábio Cavazotti e Silva

Suplente: Claudemir Vilalta

**5. Secretaria Municipal de Recursos Humanos:**

Titular: Adriana Martello Valero

Suplente: Danilo Aparecido Landegrati Barbosa

**6. Procuradoria-Geral do Município:**

Titular: João Luiz Martins Esteves

Suplente: Cintia Bocchi Sonoda

**II. Representantes da Sociedade Civil:****1. Observatório de Gestão Pública de Londrina:**

Titular: José Albino de Oliveira Branco

Suplente: Gabriel Barioni de Alcântara e Silva

**2. Universidade Estadual de Londrina:**

Titular: Saulo Fabiano Amâncio de Oliveira

Suplente: Gilberto Hildebrando

**3. Ordem dos Advogados do Brasil - Londrina:**

Titular: Cilmara Caldeirão

Suplente: Marcelo Mitsi

**4. Conselho Municipal de Transparência Pública e Controle Social:**

Titular: Auber Silva Pereira

Suplente: Dácio Villar

Londrina, 9 de agosto de 2019. Newton Hideki Tanimura - Controlador Geral do Município

## AVISO

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0126/2019, objeto: Prestação de serviço de alinhamento, geometria, cambagem e balanceamento, bem como, borracharia para veículos pesados da frota municipal. Valor máximo da licitação: R\$ 273.110,77 (duzentos e setenta e três mil cento e dez reais e setenta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 12 de agosto 2019. Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública.

# EDITAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

### Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual

#### Londrina Cidade Criativa Audiovisual: 85 anos - rumo ao ano 100

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso e suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, Lei Municipal 12.638/2017, Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, Instrução Normativa 001/2018-SMC/PML, Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Decreto Municipal nº 465/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, mediante o Termo de Complementação nº 15-E/2018, firmado com a Agência Nacional do Cinema – Ancine, referente à Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2018, com recursos federais advindos do Fundo Setorial de Audiovisual (FSA), torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas visando o desenvolvimento de projetos de estudo e pesquisa, no âmbito dos Projetos Culturais Independentes na área de audiovisual a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC para o exercício de 2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente edital decorre do Termo de Complementação nº 15-E/2018, firmado com a Agência Nacional do Cinema – Ancine, referente à Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2018 (Coinvestimentos Regionais), com recursos federais advindos do Fundo Setorial de Audiovisual (FSA).

**1.2** Os projetos culturais a serem implementados visam integrar as ações contidas no Plano Plurianual 2018/2021, organizadas pelo “Programa: Londrina Mais - Cultura para Todos” e, no âmbito deste edital, viabilizadas por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC que provê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

**1.3** A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de Termo de Compromisso Cultural, conforme a Programação Orçamentária prevista na Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual do Município (2019) – que destina recursos para o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC, dotação orçamentária 24020.13.392.008.06.056.

**1.4** Os projetos culturais, com as propostas de estudo e pesquisa, serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais, doravante denominada CAPC.

**1.5** O Município de Londrina prepara-se para apresentar candidatura ao programa Cidades Criativas da Unesco (<https://en.unesco.org/creative-cities/creative-cities-map>; <http://www.cvunesco.org/index.php/fr/noticias/237-rede-de-cidades-criativas-da-unesco>). O objetivo de Londrina é apresentar proposta no segmento de *Media Art*. Desse modo, havendo atividade dessa natureza no projeto a ser apresentado, o mesmo estará colaborando com esse processo.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**1.7** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 2. DO OBJETO, LINHA E ÁREAS

#### 2.1 Do Objeto

**2.1.1** Considerando que o fazer cultural atua no âmbito das tecnologias sociais, constitui objeto desse edital a concessão de Bolsa de Estudo e Pesquisa a projetos cujo processo seja de criação/produção de conteúdo cultural e que resulte em obra audiovisual de curta-metragem, com as seguintes características:

**2.1.1.1** Curta-metragem de 13 minutos, de ficção (live action ou animação) ou documentário; e teaser do filme.

**2.1.1.2** Os projetos de produção audiovisual deverão contemplar legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**2.1.2** A ação será incentivada com recursos do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura (Lei Municipal 8.984/2002). Para o Edital/Chamada Pública de Projetos Independentes poderão propor projeto somente pessoas físicas e a formalização ocorrerá na modalidade Bolsa de Estudo e Pesquisa (Lei Municipal 12.638/2017 e Decreto Municipal 35/2018). O objetivo é o fortalecimento e a ampliação do setor audiovisual local por meio do fomento à produção de conteúdos de curta-metragem. A ação está articulada com o Núcleo de Produção Digital de Londrina (NPD Londrina).

**2.1.3** Considera-se como instrumentais para o estudo e pesquisa, fomentado por este edital, tanto os conhecimentos relacionados à educação formal, quanto aqueles relacionados aos processos dos saberes populares/tradicionais.

**2.1.4** No Formulário de Inscrição de Projeto deverá ser apresentado como se pretende realizar esse processo, descrevendo as ideias, cronograma, etapas, definição de perfil de público, resultados esperados e forma de avaliação desses resultados.

**2.1.5** Os projetos selecionados irão compor processo de articulação cultural, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade.

**2.1.6** Os projetos selecionados poderão prever a utilização de equipamentos do Núcleo de Produção Digital de Londrina (NPD Londrina).

**2.1.6.1** A relação e a descrição dos equipamentos encontram-se no Anexo XI

**2.1.6.2** A solicitação de utilização de equipamentos do NPD Londrina deverá ser feita pelo Proponente, dirigida ao Comitê Gestor do NPD Londrina e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura.

**2.1.6.3** Os projetos contemplados terão preferência de uso dos equipamentos do NPD Londrina.

**2.1.6.4** Os projetos que farão uso de equipamentos disponibilizados pelo NPD Londrina deverão seguir as regras e determinações específicas do Núcleo, inclusive quanto à utilização de logomarcas próprias, sem prejuízo ao previsto neste edital sobre o uso e a aplicação de logomarcas.

**2.1.7** As obras produzidas a partir deste edital ficam licenciadas, de forma não onerosa, para exibição não comercial, por meio do Termo de Compromisso Cultural firmado entre o proponente de obra audiovisual selecionada e a Prefeitura Municipal de Londrina (Anexo II), da seguinte forma:

1. o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;
2. o direito de reprodução da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais, tais como emissoras públicas de radiodifusão, canais públicos de televisão por assinatura;
3. o direito de distribuição e exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para o Núcleo de Produção Digital de Londrina – NPD Londrina, para portais na internet e cineclubes, dentre outros, fomentados, geridos e/ou administrados pela Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura de Londrina, e/ou em parcerias com outros entes públicos.

#### 2.2 Linha de concessão de bolsa de estudo e pesquisa

**2.2.1** As bolsas poderão ser concedidas nas áreas de Videografia e Cinema, destinadas à produção de curta-metragens, e devem ter caráter de estudo e pesquisa teórico-prático, que tenham como foco os processos de criação/ produção.

**2.2.2.** Os proponentes devem apresentar/disponibilizar o resultado do projeto ao público.

**2.3.** Poderão ser inscritos projetos de produção de curta-metragem nos seguintes gêneros:

- a) Animação;
- b) Documentário;
- c) Ficção.

**2.4** Deverão ser selecionados, no mínimo, 02 (dois) projetos de obra audiovisual de cada gênero.

**2.5.** Os projetos de curta-metragem poderão ser inscritos nas seguintes temáticas:

- 2.5.1** Cidadania e Diversidade Cultural;
- 2.5.2** Patrimônio histórico-cultural (material, imaterial e vivo);
- 2.5.3** Livre.

**2.6** Deverão ser selecionados, no mínimo, 02 (dois) projetos de obra audiovisual de cada temática.

**2.7** Deverão ser selecionados, no mínimo, 02 (dois) projetos de obra audiovisual respeitando também as seguintes condições:

- a) No mínimo 02 (dois) projetos audiovisuais dirigidos ou roteirizados por mulher;
- b) No mínimo 02 (dois) projetos audiovisuais dirigidos ou roteirizados por pessoas negras (pretas ou pardas, conforme classificação do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou indígenas.

**2.7.1** São critérios e condições de atendimento ao mecanismo de indução da diversidade de gênero e raça previsto no item 2.7 deste edital que o projeto tenha como diretora ou roteirista principal mulher ou pessoa negra ou indígena e que apresente a respectiva autodeclaração no ato da inscrição, por meio dos formulários constantes nos Anexo VII deste edital.

**2.7.2** Um projeto poderá atender concomitantemente tanto o item 2.6 quanto as alíneas “a” e/ou “b” do item 2.7, quando for o caso.

**2.8** Excetua-se a obrigação prevista nos itens 2.6 e 2.7, quando inexistirem projetos que alcancem a pontuação mínima, relativos aos itens 2.6 e 2.7.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1 Projetos Culturais Independentes:** elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente;

**3.2 Incentivo Cultural aos Projetos Culturais Independentes – PCI:** o fomento do poder público aos produtores culturais, destinando-lhes recursos para a execução de projetos selecionados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC.

**3.3 Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC):** nomeada pelo Executivo, independente e autônoma, será a responsável pela avaliação dos Projetos Culturais Independentes. É composta por sete membros titulares e três suplentes, de reconhecida idoneidade e capacidade, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura.

**3.4 Coletivos:** grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

**3.5 Estudo e Pesquisa:** é um processo sistemático para a construção do conhecimento humano, gerando novos saberes, podendo desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré-existente, servindo basicamente tanto para o indivíduo ou grupo de indivíduos que a realiza, quanto para a sociedade na qual esta se desenvolve. É um conjunto de atividades orientadas e planejadas pela busca de um conhecimento e encontra-se no âmbito das tecnologias sociais.

**3.6 Negra:** é a pessoa que se declara preta ou parda, conforme critérios do IBGE.

**3.7 Indígena:** é a pessoa que assim se declara, conforme critérios do IBGE, residente ou não em terras indígenas.

**3.8 Curta-Metragem** é obra audiovisual, para efeitos deste edital, de 13 minutos de duração;

**3.9 Teaser** é uma pílula audiovisual de promoção e comunicação sobre cada obra audiovisual apoiada;

**3.10 Diretor** é quem dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização;

### **4. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

**4.1 Poderão ser proponentes de projeto cultural neste edital:**

**4.1.1** Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), domiciliado em Londrina, no mínimo há 12 (doze) meses, a contar da data de lançamento do edital.

**4.1.1.1** Coletivos, grupo de pessoas não organizado formalmente e representados por pessoa física.

**4.2 Estão impedidos de inscrever projetos:**

**4.2.1** Proponentes que tenham projetos de bolsa de estudo e pesquisa em etapa de execução.

**4.2.2** Membros da CAPC;

**4.2.3** Servidores públicos ou empregados públicos. Esta vedação se aplica aos seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

**4.2.4** Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da CAPC.

**4.2.5** Pessoas que tenham sido inabilitadas, suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para a participação e apresentação de projetos.

**4.2.6** Impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município de Londrina.

**4.3 Para o processo de inscrição:**

**4.3.1** O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no edital, atendendo ao Princípio da Não Concentração por proponente.

**4.3.1.1** No caso de inscrição de mais de 01 (um) projeto neste edital, será considerada apenas a última inscrição.

**4.3.2** Cada proponente poderá ter apenas uma bolsa de estudo e pesquisa em execução patrocinada pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

**4.3.3** As inscrições serão exclusivamente online no sistema Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: [www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais](http://www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais).

**4.3.4** Se for protocolada a mesma proposta de projeto, mesmo que em nome de outro proponente, ainda que em linhas diferentes, será considerada válida apenas a última inscrição.

**4.3.5** Para validação da inscrição o proponente deverá, obrigatoriamente, ser um agente cultural cadastrado no sistema Londrina Cultura, disponível em: <http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/>, preenchendo obrigatoriamente todos os dados do cadastro, conforme exige o sistema.

**4.3.6** Não serão consideradas inscritas propostas entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado no item 5.1.

**4.3.7** O nome e o CPF do proponente deverão ser os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

**4.3.8** O Formulário de Inscrição de Projeto, e demais documentos pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: [www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais](http://www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais).

**4.3.9** O proponente deverá inserir no sistema Londrina Cultura a documentação exigida no item 6 deste edital.

**4.3.10** Os documentos obrigatórios (item 6) devem ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

**4.3.11** Poderão ser anexados arquivos complementares no formato PDF, JPG ou JPEG, MP3 e MP4 no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 complementos. Nestes casos, indicar no Formulário de Inscrição de Projeto a descrição e a que se refere cada complemento.

**4.3.12** Os documentos anexados em formatos diferentes dos previstos no item 4.3.10 e 4.3.11, serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

**4.3.13** A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

**4.3.14** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com *status* de "rascunho" não enviadas. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

**4.3.15** Incumbe ao representante do coletivo a inscrição da proposta no sistema Londrina Cultura.

**4.3.15.1** Neste caso, os documentos relativos ao proponente serão do coletivo, como currículo, comprovação do currículo, portfólio etc.

**4.3.16** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas: presencialmente na Diretoria de Incentivo à Cultura até as 17h; através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo e-mail [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br) as dúvidas poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

**4.3.17** Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC, com exceção dos documentos desconsiderados.

## 5 DOS PRAZOS:

**5.1** As inscrições serão realizadas no período de 14 de agosto de 2019 até às 18 horas (do horário de Brasília) do dia 12 de setembro de 2019, exclusivamente online, no sistema Londrina Cultura.

**5.1.1** O link para inscrição e o edital estão disponíveis em [www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais](http://www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais).

**5.2** Período de Execução e Vigência: inicia-se na data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, podendo ser realizado até 31/12/2020.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**6.1 São documentos obrigatórios, que deverão ser anexados no sistema Londrina Cultura no ato da inscrição do projeto para a Bolsa de Estudo e Pesquisa - Produção de Curta-Metragem:**

**a)** Formulário de Inscrição de Projeto preenchido, conforme anexo I;

**b)** Currículo comprovado do proponente, conforme anexo IV, nos termos do item 6.4 abaixo;

**c)** Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida citada no projeto, nos termos dos anexos III e IV;

**c1)** É obrigatória a indicação de roteirista e diretor.

**d)** Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, nos termos do anexo V;

**e)** Portfólio de obras ou trabalhos do proponente (se for o caso de coletivo, deverá ser apresentado o portfólio do coletivo), podendo ser obras ou trabalhos em desenvolvimento, preferencialmente da mesma área em que pretende concorrer. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no item 4.3.10 ou 4.3.11 do Edital;

**f)** Roteiro: divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; ou Argumento, no caso de documentário, contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;

**g)** Cessão de Direitos do Roteiro original ao concorrente (Anexo XII) ou Declaração de Autoria Própria (Anexo X);

**h)** Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiros (Anexo IX); e

**i)** Cópia do certificado ou protocolo de requerimento do Certificado de Registro do Roteiro (para ficção) ou do Argumento (no caso de documentário), emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

**j)** Detalhar o caráter de estudo e pesquisa teórico-prático, que tenha como foco os processos de criação e/ou produção (Item VII do Formulário de Inscrição do Projeto).

**k)** No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo com assinatura de todos os membros (conforme Anexo VIII);

**6.2** Considera-se currículo o histórico de atividades do proponente (pessoa física ou coletivo), que descreva as ações que realizou na área cultural (contendo pelo menos o nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação, número de público atendido, ano, local e período).

**6.3** No caso de coletivo, o currículo comprovado e demais documentos relativos ao proponente será do grupo coletivo;

**6.4** A comprovação das ações descritas no currículo, na área cultural, deverá ser feita por meio da apresentação de registros e documentos, tais como: certificados, reportagens e publicações (datadas, identificadas e referentes à ação a ser comprovada); declarações de terceiro quanto à realização da ação; registros fotográficos ou videográficos (datadas, identificadas e referentes à ação a ser comprovada); links de páginas na Internet; entre outros.

**6.5** Não poderá ser apresentada carta de anuência de uma mesma pessoa para mais de uma função. Sendo imprescindível que este execute mais de uma função, deverá ser apresentada na própria carta de anuência uma justificativa.

**6.6** No caso do representante do coletivo ser indicado como membro no campo Equipe Envolvida, este deverá apresentar também seu currículo e carta de anuência.

**6.6.1** Ainda que os membros do grupo coletivo tenham assinado a declaração para o representante do coletivo, aqueles que estiverem incumbidos de funções específicas no campo Equipe Envolvida devem apresentar as cartas de anuências e currículos.

**6.7** O proponente deverá indicar no Formulário de Inscrição, no item 2.2, como deverá comprovar que no mínimo 70% das vagas para equipe de produção serão ocupadas por profissionais residentes em Londrina há pelo menos 2 anos.

**6.7.1** Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, explicar como será o procedimento, conforme campo específico do Formulário de Inscrição, item 2.3.

**6.8** O proponente deverá apresentar a documentação obrigatória constante e nos termos deste item 6.

**6.9** A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 importará na desclassificação do projeto, com atribuição de pontuação igual a zero.

**6.10** Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

**6.10.1** Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPC, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

**6.10.2** O proponente deve atender às exigências de cada espaço, e estará sujeito à legislação municipal e à fiscalização dos órgãos competentes.

**6.11** Os projetos não poderão prever conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE, sob pena de desclassificação.

## 7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS E QUANTIDADE DE BOLSAS POR LINHA

**7.1** O montante a ser disponibilizado para o presente edital de incentivo a projetos culturais independentes é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com recursos do Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais – FEPROC/ Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

**7.2** O Valor será disponibilizado de acordo com a distribuição abaixo:

Projeto	Quantidade	Valor da Bolsa	Valor total
Bolsa Produção de Curta-Metragem	10	40.000,00	400.000,00
<b>Valor total</b>			<b>400.000,00</b>

## 8. DOS PROJETOS QUE PREVEJAM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

**8.1** O Plano de Distribuição do produto deverá ser apresentado junto com a inscrição do Projeto, de acordo com item específico do Formulário de Inscrição de Projetos.

## 9. DA SELEÇÃO

**9.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).

**9.2** Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.

**9.3** Caberá à CAPC a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

**9.4** Cada proposta será lida por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, que farão os relatos aos demais membros. Após estes relatos, a comissão atribuirá a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no item 10.

**9.5** Para análise, os projetos serão organizados por linhas e distribuídos por sorteio aos membros da Comissão para análise e providências.

**9.6** Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos ou informações no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos, para subsidiar o processo de seleção.

**9.7** Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa.

**9.8** A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

**9.8.1** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**9.9** Todos os projetos serão pontuados, ainda que desclassificados nesta etapa, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e à classificação.

**9.9.1** A exceção para este item 9.9 se aplicará àqueles cujos proponentes se encontrem impedidos nos termos deste edital.

**9.10** Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

**9.11** Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e classificação dos projetos.

**9.12** Das decisões sobre pontuação e classificação caberá recurso, nos termos do item 11.

**9.13** O resultado desta etapa será disponibilizado em [www.londrina.pr.gov.br/promic/editais](http://www.londrina.pr.gov.br/promic/editais), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação

[https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

**10.1** Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 35/2018 e suas alterações:

Crítérios legais	Parâmetros de análise
I - A relação custo-benefício	Relação entre o valor dos recursos destinados à bolsa de estudo e pesquisa e os benefícios que o projeto trará para a cultura de Londrina.
II - Clareza e coerência nos objetivos	Clareza, consistência e coerência do projeto (Título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, cronograma de trabalho e descrição do produto final e ou os resultados esperados).
III - Criatividade	Criatividade e inovação do projeto (grau de originalidade e singularidade da proposta). Dependendo da linha, deverá se levar em conta também a originalidade e singularidade do projeto quanto à: Processo criativo para a criação/produção da(s) obra(s) ou do produto(s); Programação das atividades de difusão/circulação;

	Temática e à metodologia proposta;
IV - Retorno de interesse público	Nível de participação na implantação de um circuito público de Cultura em Londrina, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural.
V - Importância para a cidade;	Relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Londrina.
VI - Descentralização cultural	Descentralização geográfica e/ou social, que permita o acesso aos processos e produtos culturais de segmentos da sociedade que geralmente não exercem esse direito.
VII - Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Abrangência geográfica e/ou social (quantitativo de atividades e locais atendidos e perfil socioeconômico das localidades e da população beneficiada).
VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural	Perspectiva de criação de condições que permitam aos vários segmentos sociais de Londrina a participação na produção e/ou fruição de obras ou produtos culturais.
IX - Enriquecimento de referências estéticas	Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que ampliem e enriqueçam as referências de percepção artística. Formulação de propostas que apresentem alternativas de apreciação estética. Perspectiva de produção e/ou circulação de obras ou produtos com forma e conteúdo inovadores.
X - Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas, previstas na legislação do PROMIC.
XII - O princípio da não concentração por proponente	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no PROMIC.
XIII - Capacidade executiva do proponente	A ser aferida na análise do currículo e portfólio do proponente ou do coletivo comprovando o desempenho na realização de projetos anteriores.

**10.2** A pontuação será calculada da seguinte forma:

**10.2.1 Bolsa Produção de Curta-Metragem:**

<b>Critérios legais</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Max</b>
A relação custo-benefício	0 a 5	2	10
Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	2	10
Criatividade	0 a 5	3	15
Retorno de interesse público	0 a 5	1	05
Importância para a cidade	0 a 5	1	05
Descentralização cultural	0 a 5	1	05
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	1	05
Socialização de oportunidades de produção cultural	0 a 5	1	05
Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	3	15
Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	05
Capacidade executiva do proponente	0 a 5	4	20
<b>Total</b>			<b>100</b>

**11 DA ETAPA RECURSAL**

**11.1** O Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e a classificação será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em [www.londrina.pr.gov.br/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/promic) ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

**11.2** Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos feita pela CAPC, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

**11.3** Ao proponente fica garantido o direito de acesso ao projeto e à pontuação obtida.

**11.4** Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

**11.5** Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (anexo XIII), a ser disponibilizado em [www.londrina.pr.gov.br/promic/editais](http://www.londrina.pr.gov.br/promic/editais), e encaminhados exclusivamente para o e-mail [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br) ou entregues diretamente na Diretoria de Incentivo à Cultura/Secretaria Municipal de Cultura.

**11.5.1** Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

**11.6** Os recursos serão encaminhados à CAPC para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

**11.7** Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

**11.8** O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

**12. DO RESULTADO FINAL**

**12.1** Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos poderão ser reclassificados pela CAPC.

**12.2** Concluído o processo, será publicado o Edital de Resultado Final, com os bolsistas selecionados.

**12.3** O resultado desta etapa será disponibilizado em [www.londrina.pr.gov.br/promic/editais](http://www.londrina.pr.gov.br/promic/editais) e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

**13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** Serão contemplados os bolsistas em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

**13.2** Os projetos classificados e não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes e certificados pela Secretaria Municipal de Cultura em relação ao seu mérito.

**13.3** Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o bolsista selecionado de firmar o termo de compromisso cultural, poderá ser convocado o bolsista suplente, se houver prazo suficiente para sua execução.

**13.4** As regras para celebração de termos de compromisso cultural com os proponentes dos projetos contemplados em convocações posteriores são as deste edital.

#### **14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**

**14.1** Os proponentes contemplados, a contar da data de sua publicação do edital de bolsistas selecionados, deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos toda a documentação, indicada neste item, necessária à celebração do Termo de Compromisso Cultural (Anexo II) com o Município de Londrina.

**14.2** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, o proponente será notificado para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do termo.

**14.3** Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

**14.3.1** RG e CPF do proponente autenticada ou apresentar a cópia simples juntamente com o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

**14.3.2** Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**14.3.3** Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

**14.3.4** Cópia da Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

**14.3.5** Cópia da Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

**14.3.6** Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado;

**14.3.7** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**14.3.8** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná;

**14.3.9** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

**14.3.10** Comprovante de residência que ateste o domicílio em Londrina;

**14.4** Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário, cópia do cartão ou outro documento bancário no qual contenha todos os dados bancários, nome do proponente, número da conta corrente de qualquer banco ou conta poupança (exclusivamente da Caixa Econômica Federal) para recebimento do recurso.

**14.4.1** A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta;

**14.5** A não apresentação dos documentos solicitados neste item 14.3, no prazo solicitado, importará na desclassificação do projeto.

#### **15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E REPASSES**

**15.1** Os projetos contemplados, mediante termo de compromisso cultural firmado, terão como prazo de execução e vigência: da data da assinatura até 31/12/2020.

**15.2** Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do proponente, por no máximo 12 (doze) meses.

**15.2.1** A prorrogação deverá ser solicitada pelo proponente por meio de ofício contendo a justificativa e o novo Cronograma de Execução (item VI do Formulário de Inscrição de Projetos), e ser apresentado à Secretaria Municipal de Cultura em, no mínimo, trinta dias antes do fim do termo inicialmente previsto.

**15.3** A liberação do recurso financeiro para as obras audiovisuais será realizado em parcela única

**5.12** O repasse dos recursos será realizado sob o regime antecipado, sendo depositados integralmente na conta bancária indicada, após a celebração do Termo de Compromisso Cultural (Anexo II) com o Município de Londrina.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1** Quaisquer alterações na execução do Formulário de Inscrição de Projeto, desde que não descaracterizem o projeto, deverão ser submetidas à CAPC, mediante apresentação de justificativa, para análise e deliberação.

**16.2** Para eventual substituição de profissionais, previstos no projeto contemplado, será necessário apresentar requerimento prévio à CAPC contendo a justificativa que demonstre a necessidade, a carta de desistência assinada pelo profissional e carta de anuência e currículo do substituto.

**16.2.1** A substituição de profissionais que apresentaram currículo e carta de anuência ao projeto será permitida até o limite de 40% da equipe original.

**16.3** A deliberação acerca dos pedidos recebidos poderá ser encaminhada através de correspondência eletrônica, sistema SEI ou correio.

**16.4** Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela Comissão de Análise de Projetos Culturais no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

#### **17. DA PROGRAMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

**17.1** Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente na internet os registros audiovisuais existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial e o material/resultado final do Projeto, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem.

**17.2** Os proponentes de Projetos Culturais contemplados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, pesquisas e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados e deverão comparecer nas atividades de acompanhamento e avaliação quando solicitado.

**17.3** A Secretaria Municipal de Cultura irá nomear um gestor responsável pelo acompanhamento de cada um dos termos de compromisso cultural celebrados. Este gestor terá as seguintes obrigações:

- a) acompanhar e fiscalizar a realização dos projetos selecionados;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do projeto e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo:
  - c1) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - c2) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos instrumentos de avaliação, nos indicadores estabelecidos e aprovados no Formulário de Inscrição de Projeto;
  - c3) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - c4) emitir parecer técnico conclusivo de análise do relatório final, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico de monitoramento e avaliação.

**17.4** A Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC será responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e o relatório final emitido pelo gestor responsável pelo acompanhamento.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1.** O proponente selecionado obrigará-se a cumprir fielmente o disposto neste certame e no Termo de Compromisso Cultural, e:

- a) entregar à Secretaria Municipal de Cultura 1 (uma) cópia nova em formato padrão para preservação audiovisual e 1 (uma) cópia nova em DVD, 1 (uma) cópia de cada item do material promocional (teaser/trailer e cartaz, impresso ou em formato digital);
- b) inserir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura e da Agência Nacional do Cinema – Ancine, nesta ordem, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração de até 6 (seis) segundos em cada crédito, bem como nos materiais promocionais e de divulgação da obra.

**18.1.1** As cópias da obra audiovisual relacionadas na alínea “a” do item 18.1 deverão ser entregues com os seguintes recursos: legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**18.2** Será considerada finalização em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels; QHD (WQHD): 2560 x 1440 pixels; 4K (UHDTV ou QFHD): 3840 x 2160 pixels; 5K: 5120 x 2880 pixels; e 8K: 7680 x 4320 pixels;

**18.3** Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações do Decreto nº 35/2018.

**18.3.1** O layout (amostra) dos materiais previstos na alínea “b” do item 18.1 deverá ser enviado previamente à Secretaria Municipal de Cultura, por meio eletrônico, no endereço [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br), para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações.

**18.4** Ficam sob a responsabilidade dos bolsistas todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto.

**18.5** Os bolsistas ficarão obrigados a elaborar relatórios periódicos e final de prestação de contas da execução do projeto, apresentando as atividades realizadas, conforme disposto no projeto contemplado, e os resultados obtidos, de acordo com os termos da Instrução Normativa 001/2018-SMC.

**18.5.1** O Relatório Final deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado por linha e apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

**18.6** É obrigatória a apresentação de prestação de contas, na forma e no prazo descrito neste item 18, com a entrega da obra e de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção e finalização da obra.

**18.7** Durante a execução do Termo de Compromisso Cultural, deverá o proponente manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 35/2018 e demais legislações aplicáveis.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

**19.2** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**19.3** Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**19.4** O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**19.5** Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

**19.6** À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

**19.7** Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

**19.8** Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

**19.9** Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**19.10** Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

## EXTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0279/2019**
**EDITAL DE PREGÃO Nº. 0130/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0581/2019**

CONTRATADA: PISOS PASSARELA LTDA

REPRESENTANTE: Josane Fatima Andrade Pereira

SÓCIO(S): IVONE SVERSUTTI PEREIRA e JOSANE FATIMA ANDRADE

CNPJ: 07.359.885/0001-69

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 37.141,80 (trinta e sete mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.088403/2019-49

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**CONTRATO Nº SMGP-0123/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0346/2019**
**CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP 0009/2019**

CONTRATADA: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIS BELLEI

CNPJ: 31.374.305/0001-97

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 1.371.581,47 (um milhão, trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a execução de obras de drenagem para recuperação de erosão no Distrito de Paiquerê, na Avenida Voluntários da Pátria, no Município de Londrina/PR, de acordo com projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.087387/2019-77

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2019

O Contrato estará na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**CONTRATO Nº SMGP-0128/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0612/2019**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0055/2019**

CONTRATADA: B3 S.A - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. CNPJ: 09.346.601/0001-25.

REPRESENTANTES/ADMINISTRADORES: Cícero Augusto Vieira Neto; Daniel Sonder.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) ano.

VALOR: R\$ 399.530,82 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO, para a execução de assessoria e apoio operacional à Prefeitura de Londrina ("Cliente") e à Comissão que representa seus interesses, durante a Licitação para alienação de participação societária e/ou pelo Direito de Preferência no Aporte de Capital Social na Sercomtel.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.091338/2019-39.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2019.

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0015/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0511/2018**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0010/2018**

CONTRATADA: CONSTRUTORA DJ LTDA - ME

REPRESENTANTE: Eduardo Aparecido Mendes

CNPJ: 28.793.436/0001-02

OBJETO: É objeto do presente aditamento prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27/07/2019 passando a vencer em 24/09/2019 conforme inciso VI, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo Primeiro. Ficam convalidados os atos praticados de 27/07/2019 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo conforme DOC SEI nº (2405149).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.076417/2019-41

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2019

 O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, [www.londrina.pr.gov.br/sei](http://www.londrina.pr.gov.br/sei) e [www.londrina.pr.gov.br/publicacoes](http://www.londrina.pr.gov.br/publicacoes)
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0052/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0551/2019.**

Inciso II, do Art.25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de serviços de mapeamento da situação atual relativa a gestão e fiscalização de contratos, e posterior capacitação aos servidores envolvidos com referidas atividades..

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 175 (cento e setenta e cinco) dias contados da data determinada na ordem de serviço

CONTRATADA: GVP Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda CNPJ: 16.578.531/0001-04

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/1997**

Período de 10/08/2019 a 12/08/2019

SUBTOTAL MENSAL DE AGOSTO/2019		R\$ 73.542,79	
DAF- BANCO DO BRASIL	CFM – DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL	R\$ 12.444,27	12/08/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 2.429,97	12/08/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS – IMPOSTO SOBRE SERVICO – STN CONVENIO	R\$ 16.199,82	12/08/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 42.468,73	12/08/19

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br) - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 – Recursos Federais Recebidos.

## RELATÓRIOS

**PREGÃO Nº. PG/SMGP-0183/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0682/2019**

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1 **Objeto:** Aquisição de equipamentos destinados a serviços funerários.  
2.1 **Aprovação do Edital:** Documento SEI nº 2355275.  
3.1 **Pregoeira:** Marlívia Gonçalves dos Santos.  
4.1 **Portaria nº 22/2018.**  
5.1 **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 16/07/2019, Folha de Londrina em 17/07/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), "site" oficial do Município a partir de 16/07/2019.  
6.1 Data de realização do certame: 13 horas do dia 01/08/2019.  
7.1 Ata da sessão pública: Documento SEI nº 2442788.  
8.1 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.076255/2019-10, disponível para acesso no endereço  
9.1 <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201901836>

### 2. DO CERTAME

#### 2.1. Participantes:

- a) D & F Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli;  
b) Dismafe Ferramentas Ltda;  
c) Thiago de Souza Aderaldo ME.

#### 2.2. Classificadas:

- a) D & F Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli;  
b) Dismafe Ferramentas Ltda;  
c) Thiago de Souza Aderaldo ME.

#### 2.3. Desclassificadas/Inabilitadas:

- 2.3.1. Não houve.

#### 2.4. Habilitadas:

- a) D & F Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli;  
b) Dismafe Ferramentas Ltda;  
c) Thiago de Souza Aderaldo ME.

#### 2.5. Recursos

- 2.5.1. Não houve.

#### 2.6. DA ADJUDICAÇÃO

- 2.6.1. Conforme documento SEI nº 2442788, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor								
D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI								
Curitiba								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	31524	AUTOCLAVE - 12L	STERMAX	R\$ 2.399,70	1	UN	R\$ 2.399,70
2	1	31525	CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA	HAWS AVLIS	R\$ 1.062,60	1	UN	R\$ 1.062,60
4	1	31658	CARRO SANFONADO PARA TRANSPORTE FUNERÁRIO	UNOFER	R\$ 758,90	2	UN	R\$ 1.517,80
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 4.980,10
Fornecedor								
Dismafe Ferramentas Ltda								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	31526	GUINCHO HIDRÁULICO - 500 KG	MARCON	R\$ 1.220,00	1	UN	R\$ 1.220,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 1.220,00

### 3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1. Não houve.

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 7.730,11 ( sete mil, setecentos e trinta reais e onze centavos)  
4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 6.200,10 (seis mil e duzentos reais e dez centavos)  
4.3. **Economia real no certame:** R\$ 1.530,01 (um mil quinhentos e trinta reais e um centavo)

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 1º de agosto de 2019. Marlívia Gonçalves dos Santos, Pregoeira

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0183/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (documento SEI nº 2442957), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira aos vencedores correspondentes aos lotes em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário Municipal de Gestão Pública.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0137/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0603/2019

#### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de veículos de passeio, caminhonete e pick-up.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 2238478.
- 1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima
- 1.4. **Portaria nº 22/2019.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 25/06/2019, Folha de Londrina em 25/06/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 25/06/2019, Diário Oficial do Estado em 25/06/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 18/06/2019, “site” oficial do Município a partir de 24/06/2019.
- 1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 02/08/2019;
- 1.7. Ata da sessão pública: 2451537
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.062979/2019-86, disponível para acesso no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php>.

#### 2. DO CERTAME

##### 2.1. Participantes:

1. ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA.
2. ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
3. CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
4. MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
5. Marajó France Comércio de Automóveis Ltda
6. METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
7. WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI

##### 2.2. Classificadas:

1. ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA.
2. ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
3. CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
4. MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
5. Marajó France Comércio de Automóveis Ltda
6. METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
7. WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI

##### 2.3. Desclassificadas:

- 2.3.1. Não houve empresa desclassificada.

##### 2.4. Habilitadas:

1. ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA.
2. ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
3. CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
4. MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
5. Marajó France Comércio de Automóveis Ltda
6. WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI

##### 2.5. Inabilitadas:

- 2.5.1. A empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA foi inabilitada por não apresentar a certidão do Município de Londrina, exigida no inciso IV do item 11.1.2 do Edital.

##### 2.6. Recursos

Não houve.

##### 2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.7.1. Conforme este documento, adjudico às empresas vencedoras: ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA, ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, Marajó France Comércio de Automóveis Ltda, WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI

ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA.								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	30200	PICK-UP PEQUENA	CHEVROLET MONTANA 1.4	R\$ 55.800,00	1	UN	R\$ 55.800,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 55.800,00
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA								
Arapongas								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

4	1	31566	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH	FORD	R\$ 41.746,50	14	UN	R\$ 584.451,00
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								<b>R\$ 584.451,00</b>
<b>MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI</b>								
<b>São Paulo</b>								
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Cod. Produto</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total</b>
1	1	30192	CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4x4, DIESEL	FIAT	R\$ 118.950,00	1	UN	R\$ 118.950,00
2	1	30200	PICK-UP PEQUENA	CHEVROLET	R\$ 55.450,00	4	UN	R\$ 221.800,00
<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>								<b>R\$ 340.750,00</b>
<b>Marajó France Comércio de Automóveis Ltda</b>								
<b>Londrina</b>								
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Cod. Produto</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total</b>
6	1	31657	VEICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA VEÍCULO FUNERÁRIO	PSA /Citroen	R\$ 127.600,00	2	UN	R\$ 255.200,00
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								<b>R\$ 255.200,00</b>
<b>WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI</b>								
<b>Porto Ferreira</b>								
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Cod. Produto</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total</b>
5	1	31566	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH	FIAT	R\$ 43.140,00	1	UN	R\$ 43.140,00
7	1	30198	VEÍCULO TIPO SEDAN - COMPLETO (COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV)	RENAULT	R\$ 58.890,00	3	UN	R\$ 176.670,00
<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>								<b>R\$ 219.810,00</b>

**3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME**

3.1. Não houve.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 1.628.785,48 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 1.456.011,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil onze reais).4.3. **Economia real no certame:** R\$ 172.774,48 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).4.4. **Percentual de desconto:** 11,00%**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 9 de agosto de 2019. Donizete Lima, Pregoeiro.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0137/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0603/2019****Objeto:** Aquisição de veículos de passeio, caminhonete e pick-up.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0137/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 2452384), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA, ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, Marajó France Comércio de Automóveis Ltda, WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0146/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0599/2019****1. DADOS GERAIS**1.1. **Objeto:** Aquisição de veículos viatura tipo SUV1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 2247368.1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

1.4. Portaria nº 22/2018.

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 25/06/2019, Folha de Londrina em 26/06/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) em 18/06/2019, "site" oficial do Município a partir de 24/06/2019.

1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 09/08/2019;

1.7. Ata da sessão pública: 2484957

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.062889/2019-95, disponível para acesso no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php>**2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**

ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

**2.2. Classificadas:**ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**2.3. Desclassificadas:**

Não houve empresa desclassificada.

**2.4. Habilitadas:**ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**2.5. Inabilitadas:**

Não houve empresa inabilitada.

**2.6. Recursos**

Não houve recurso.

**2.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

Conforme documento SEI nº 2484957, adjudico à empresa vencedora: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA								
Arapongas								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	31682	VEÍCULO SUV ADAPTADO P/ VIATURA DA GM	FORD	R\$ 99.300,00	4	UN	R\$ 397.200,00
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								<b>R\$ 397.200,00</b>

**3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME**

3.1. Não houve.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 436.786,68 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais).4.3. **Economia real no certame:** R\$ 39.586,68 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).4.4. **Percentual de desconto:** 9,06%**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Donizete Lima, Pregoeiro.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0146/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0599/2019****Objeto:** Aquisição de veículos viatura tipo SUV

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0146/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 2485176), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0055/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP- 612/2019**1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Governo2. **OBJETO:** Contratação da **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, para a execução de assessoria e apoio operacional à Prefeitura de Londrina ("Cliente") e à Comissão que representa seus interesses, durante a Licitação para alienação de participação societária e/ou pelo Direito de Preferência no Aporte de Capital Social na Sercomtel, a seguir descritos.3. **SOLICITAÇÃO:** 708/2019 (2217203)4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Secretaria demandante justifica a contratação no documento de nº (2217203): Trata-se de contratação de serviço especializado envolvendo a prestação de serviços de assessoria e apoio operacional à Prefeitura de Londrina ("Cliente") e à Comissão que representa seus interesses, durante a Licitação para alienação de participação societária e/ou pelo Direito de Preferência no Aporte de Capital Social na Sercomtel. Ou seja, é enquadrado como serviço enquadrado como serviço técnico disciplinado no artigo 13 da Lei 8.666/93. Ademais disso, a Bovespa é uma instituição de renome, especializada e com profissionais de renome em seu âmbito de atuação, justificando a sua notória especialização, nos termos do artigo 25, inc. II da Lei 8.666/93, conforme contratos e atestados de capacidade técnica anexos ao presente processo;5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Prazo de execução será de 12 (doze) meses contado(s) da data de assinatura do contrato;6. **FORMA DA CONTRATAÇÃO:** Mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, conforme previsto no Artigo 25, Lei Federal nº 8.666/93.7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

- 8. JUSTIFICATIVAS DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** A Secretaria demandante justifica o preço através do documento de nº (2219733) e (2169389): Justificativa da escolha do fornecedor: O Fornecedor foi escolhido em virtude de sua habilidade peculiar para a organização de certames licitatórios com demasiado grau de complexidade, além de participação na organização de diversos procedimentos de leilão, conforme comprovou sua extensa experiência (vide contratos e atestados de capacidade a nível Federal). Ademais disso, trata-se de um serviço singular a qual deriva da complexidade do conjunto de tarefas e atividades a serem desempenhadas, da especificidade da matéria e dimensão econômica.;
- 9. JUSTIFICATIVA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** (Art. 25, II) 2127744 2127745 2127747 2127751. Não obstante a notória especialização da fornecedora, constam do processo cópias de atestados de capacidade técnica emitidos por diversos entes públicos, como IRB, ANEEL, BNDES e ANTAQ (2127744, 2127745, 2127747, 2127751), além de contratos de prestação de serviços (2127754, 2127756, 2127759, 2209035 e 2209040)
- 10. OFERECERAM PROPOSTA:**
- 10.1. B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO CNPJ nº 09.346.601/0001-25**
- 11. CONTRATADA:** B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO CNPJ nº 09.346.601/0001-25
- 12. VALOR TOTAL:** R\$299.530,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais).
- 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em duas parcelas de R\$ 149.765,41 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser efetuada mediante o pagamento de dois boletos bancários a serem emitidos, com vencimento para 15 (quinze) dias, após os seguintes eventos: (I) entrega da análise qualitativa do Edital; e (II) 90 (noventa) dias contados da abertura dos documentos de habilitação do Proponente vencedor.
- 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.010.04.122.0002.2008 – F. 0000
- 15. Foram anexados ao processo os seguintes documentos, entre outros:**
- 15.1.** Solicitação (2217203);
  - 15.2.** Anexo II - Termo de Referência (2203557);
  - 15.3.** Análise da Formação de Preços (2212906);
  - 15.4.** Documentação de habilitação do fornecedor (Certidão de falência (2127708), Certidão Estadual (2127711) (2127719), Certidão municipal Mobiliária(2302842), Certidão Municipal Imobiliária (2169266), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (2370314), Certidão federal (2370381), Certificado de Regularidade do FGTS (2370440) Atestado IRB (2127744), Atestado ANEEL (2127745), Atestado BNDS (2127747), Atestado ANTAQ (2127751), Contrato ECE (2127756), Contrato CEEE-GT (2127759), Termo ANTAQ (2127932), RG representantes (2169253) (2169258), Certidão municipal de Londrina (2169308), Ata de constituição (2169407) (2169410) (2169411), declaração de menores 2209025, Contrato POA (2209035), Contrato SMDP (2209040);
  - 15.5.** Parecer da Coordenadoria de Formação de Preços e check list (2212906);
  - 15.6.** Folhas consultas junto ao TCE/PR (2213888) e Portal da Transparência (2213895) de que não há registros no CNPJ da empresa, quanto a impedidos de licitar;
  - 15.7.** Justificativa do enquadramento legal, da escolha do fornecedor e preço: (2169389);
  - 15.8.** Minuta de contrato (2369181);
  - 15.9.** Autorização do SMGP (2215113);
  - 15.10.** Parecer jurídico (2369783).
  - 15.11.** Lei 10709/2019

Encaminhe-se à autoridade competente para autorização de formalização da contratação do objeto em questão, como também homologação do referido processo administrativo.

Londrina, 16 de julho de 2019. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ATO DE RATIFICAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

RATIFICO o presente processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº IN/SMGP-0055/2019, conforme Ato de Autorização e Homologação emitido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública datado de 16/07/2019 e em razão da aprovação jurídica através do Despacho Terminativo 1527. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 16 de julho de 2019. Juarez Paulo Tridapalli, Secretário Municipal de Governo.

## AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**05º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº SMGP-0228/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1549/2016**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP- 0135/2016

**CONTRATADA:** IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA

**CNPJ:** 78.614.971/0001-19

**REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Josefa Santos Yabe

**OBJETO:** É objeto do presente termo apostilar o Documento Descritivo e suas alterações, conforme arquivo anexo a este processo (2407127).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2019

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0059/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0194/2013**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP- 0164/2014

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR

**CNPJ:** 00.445.188/0001-81

**REPRESENTANTE LEGAL:** Roberto Dias Siena

**OBJETO:** É objeto do presente aditamento: **A)** A prorrogação excepcional do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/06/2019, passando a vencer em 23/06/2020, ou até que se conclua o procedimento para formalização do novo contrato (em andamento), o que ocorrer primeiro, conforme o § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **B)** Alteração do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema, de SILVIO ANTONIO DAMACENO para ROBERTO DIAS SIENA, a partir de 02 de janeiro de 2019.

**Parágrafo Único.** Ficam convalidados os atos praticados desde 24/06/2019 até a assinatura do presente termo aditivo (2417026).

**DATA DE ASSINATURA:** 09/08/2019

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**01º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº SMGP-0230/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1623/2016**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP- 0134/2016

**CONTRATADA:** INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (ICL)

**CNPJ:** 78.633.088.0001-76

**REPRESENTANTE LEGAL:** Francisco Ontivero

**OBJETO:** É objeto do presente termo apostilar o Documento Descritivo e suas alterações, conforme arquivo anexo a este processo (2407185).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2019

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**03º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº SMGP-0238/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1510/2016**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP- 0148/2016

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA (AEBEL)

**CNPJ:** 78.613.841/0001-64

**REPRESENTANTE LEGAL:** Lourdes Aparecida Marques e Fábio Benito Pozza

**OBJETO:** É objeto do presente termo apostilar o Documento Descritivo e suas alterações, conforme arquivo anexo a este processo (2407186).

**DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2019

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

## CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CAAPSML-285/2019**

**MODALIDADE/Nº:** PREGÃO PRESENCIAL PG/CAAPSML-120/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML)

**PROCESSO SEI Nº:** 43.007632/2019-16.

**CONTRATADA:** ALL MEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF: 18.009.171/0001-47.

**RESPONSÁVEL DA CONTRATADA:** SHIOITI ISHIDA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/08/2019 a 13/08/2020.

VALOR: R\$ 80.250,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CAAPSML-286/2019**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL PG/CAAPSML-120/2019**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML) PROCESSO SEI Nº: 43.007639/2019-38.

CONTRATADA: ARTHROM COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ/MF: 03.664.933/0001-71

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: SUZANA FAYET DE OLIVEIRA e GABRIEL MARQUES HIPÓLITO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/08/2019 a 13/08/2020.

VALOR: R\$ 476.190,99 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos).

## CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 012/2019-CMTU.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019-CMTU.**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Relógios Ponto para uso da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina.

LICITANTE VENCEDORA: José Aribaldo Ferreira Relógios – ME – CNPJ 07.742.850/0001-04

Item	Descrição do item	Qtd	Und	Valor unitário	Valor total
1	Registrador Eletrônico de ponto 110/220 V com leitor biométrico (500DPI), homologado e certificado pelo MTE, totalmente de acordo com a portaria 1510/2009-MTE e contendo as seguintes características: Sistema de impressão com impressora térmica e corte automático do papel, troca rápida e fácil da bobina, impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel; Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e funcionários na Memória de Trabalho. Calendário com opção de configuração para o horário de verão; Possuir No-Break para manter o equipamento funcionando na falta de energia elétrica; Software de configuração do equipamento fornecido gratuitamente; Realizar a verificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado; Possuir porta USB para o fiscal do trabalho coletar os registros quando necessário; Armazenar em memória a Razão Social, local de trabalho, CNPJ/CPF, CEI; Trabalhar com bobinas de no mínimo 300 metros de comprimento, com diâmetro externo de 57mm e diâmetro interno de 12mm de tubete; Impressora com guilhotina para corte automático do papel; Comunicação através de TCP/IP; Os registros devem ser coletados via porta fiscal e via coleta de dados pelo software gerenciador; O relógio ponto deverá ser totalmente compatível com o software Ponto Secullum 4, para coleta e tratamento dos dados; Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação; Os equipamentos deverão ser novos, estando em linha de produção e suporte ativo; Alimentação bivolt (110 e 220V); Capacidade de no mínimo 3000 (três mil) digitais para cadastro no sistema; Apresentar um prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia pela fabricante; Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C.	4	und	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

Londrina, 07 de agosto de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 013/2019-CMTU.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019-CMTU.**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Serigrafia para uso da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina.

LICITANTES VENCEDORAS: Rizon Indústria de Máquinas Ltda - EPP e Sulian Alana Soares – ME

**RIZON INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP CNPJ 73.932.832/0001-10 R\$ 11.268,50**

Item	Descrição do item	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Máscara de transferência médio tac transparente com 1 metro de largura.	50	Metro	R\$ 9,69	R\$ 484,50
4	Vinil amarelo com 1,22m de largura com durabilidade de 5 anos.	100	Metro	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
5	Vinil azul com 1,22m de largura com durabilidade de 5 anos.	100	Metro	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
6	Vinil branco com 1,22m de largura com durabilidade de 5 anos.	100	Metro	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
7	Vinil Preto com 1,22m de largura com durabilidade de 5 anos.	200	Metro	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00
8	Vinil verde bandeira com 1,22m de largura com durabilidade de 5 anos.	100	Metro	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
9	Vinil Vermelho Vivo com 1,22m de largura com durabilidade de 5 anos.	100	Metro	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00

Item	Descrição do item	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor total
2	Rodo de Poliuretano CA 8mm para tintas a base de solventes vinílicos com 1 metro	3	Metro	R\$ 84,30	R\$ 252,90
3	Solvente vinílico com galão de 5 litros.	4	Lata	R\$ 83,50	R\$ 334,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 11.855,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Londrina, 07 de agosto de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 014/2019-CMTU.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019-CMTU.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha para uso da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina.

LICITANTES VENCEDORAS: Campos & Gava Ltda – ME, Casa Vila Real Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, New Company Licitações – Eireli e R T Antunes & Cia Ltda – ME.

#### CAMPOS & GAVA LTDA – ME CNPJ 75.652.305/0001-87 R\$ 1.404,00

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7	Copo descartável 50ml (pacote com 100 unidades)	1200	R\$ 1,17	R\$ 1404,00

#### CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 78.586.617/0001-28 R\$ 15.285,00

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Café torrado e moído, tipo exportação, tradicional ou superior a este, com selo de qualidade comprovado; empacotado à vácuo. Embalagem de 500 (quinhentas) gramas. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar do recebimento.	2.500	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00
6	Copo descartável 150ml (pacote com 100 unidades).	2.000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00

#### NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI – CNPJ 32.387.337/0001-90 R\$ 2.115,60

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8	Fósforo de madeira reflorestada, longo - 5cm. Caixa com 200 palitos.	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
9	Garrafa Térmica Inox de 1L (jarra inoxidável)	06	R\$ 74,55	R\$ 447,30
10	Garrafa Térmica de Rosca 1L	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
11	Garrafa Térmica Pressão (bomba) 1L	20	R\$ 38,79	R\$ 775,80
12	Garrafão Térmico 5 L	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00

#### R T ANTUNES & CIA LTDA – ME – CNPJ 09.292.122/0001-73 R\$ 3.881,54

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar, tipo cristal – embalagem 5 kg	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
3	Caneca de Alumínio 2 litros	06	R\$ 17,99	R\$ 107,94
4	Caneca de Alumínio 4,5 litros	06	R\$ 39,10	R\$ 234,60
5	Coador de tecido p/ café, tamanho grande - diâmetro aprox. 17 cm, com cabo de plástico	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 22.686,14 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Londrina, 06 de agosto de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PP nº 180/2019-FUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2019-FUL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de apitos e cintos táticos para o uso dos agentes da Diretoria de Trânsito da CMTU.

RESULTADO: Embora o edital tenha sido publicado conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, nenhuma empresa foi credenciada a participar do certame. Desta forma, a licitação foi declarada DESERTA.

DATA: Londrina, 07 de agosto de 2019.

ASSINATURA: Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

## COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

#### PORTARIA Nº 50 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

**RESOLVE:**

I - Designar os funcionários CRISTINA MARY MIZAKAMI QUINAGLIA e ALEXANDRE RODRIGUES PIRES para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato Administrativo nº 09/2019, firmado com a empresa EXACTUS SOFTWARE LTDA, cujo objeto é o fornecimento e manutenção de Licenças de Softwares de Sistemas Administrativos de Contabilidade, Escrita Fiscal, Folha de Pagamento, Financeiro, Compras, Recebimento e Controle de Estoque.

II – A presente Portaria tem validade enquanto permanecer em vigor o Contrato acima mencionado.

III – Publique-se na forma da lei.

Londrina, 08 de agosto de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor Presidente – Gabinete.

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 25/2019 – Pregão Presencial nº. 09/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: ANDERSON ALVES DE CASTRO - ME

CNPJ: 17.800.760/0001-86

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Valor total: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Vigência: 12 meses, a contar de 24/08/2019.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2019.

## CONSELHOS CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº. 044/2019 – CMAS, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA A GESTÃO 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 07 de agosto de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição da Mesa Diretora para o biênio 2019-2021, sendo:

PRESIDENTE: Soraya de Paula Garcia de Campos

VICE-PRESIDENTE: Rodrigo Eduardo Zambon

1º. SECRETÁRIO: Claudio Marcio de Melo

2º. SECRETÁRIO: Maysa Regina Procópio Utiamada

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de agosto de 2019. Soraya de Paula Garcia de Campos - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

### RESOLUÇÃO Nº. 045/2019 – CMAS, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Plenária Complementar da XIII-Conferencia Municipal de Assistência Social - ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 07 de agosto de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação dos seguintes conselheiros para compor a Comissão Organizadora da Plenária Complementar da XIII- Conferencia Municipal de Assistência Social:

- Camila Marcolino – representante de usuários;
- Claudio Marcio de Melo - representante de entidade;
- Luis Alberto Mangili Gomes - representante governamental;
- Priscila Possidente Monteiro Brazão - representante governamental;
- Rodrigo Eduardo Zambon- representante governamental;
- Soraya de Paula Garcia de Campos – representante de entidade;

- Vanessa Farias de Souza - representante de entidade;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de agosto de 2019. Soraya de Paula Garcia de Campos - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 066/2019 - CMDCA, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de junho de 2019 e, considerando:

- o art 227 da Constituição Federal que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- a necessidade de intervenções e desenvolvimento de ações direcionadas a assegurar a prevenção e eliminação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.
- o art. 7º, inciso XXXIII que estabelece como idade mínima de 16 anos para o ingresso no mercado de trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- os artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) tratam da proteção ao adolescente trabalhador.
- o capítulo IV, que trata da proteção do trabalho do menor alterada pela Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000).
- a decisão judicial da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana que atendeu ao solicitado pela Procuradoria do Trabalho do Município de Londrina, de destinação de valor ao PETI – Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina.
- a deliberação favorável da Plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para realização de campanha de prevenção alusiva ao PETI.

**Parágrafo único** – O recurso a que se refere o caput deste artigo é proveniente de depósito de ação do judiciário no valor de R\$ 11.898,81 (Onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) de 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Deverá ser apresentada prestação de contas por meio de relatório, pormenorizado, da Campanha realizada com o referido recurso ao Conselho.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de agosto de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

## **EXPEDIENTE**

### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn

**Editoração** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)